

EDUCAÇÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA E O FINANCIAMENTO SUPLEMENTAR: DESAFIOS PARA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Dasy Lene Faria Coelho

Universidade Federal de Uberlândia – UFU/dasylenef@yahoo.com.br

Lucia de Fatima Valente

Universidade Federal de Uberlândia – UFU/valentelucia@yahoo.com.br

A presente pesquisa visa analisar o financiamento suplementar por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Básico e PDDE Emergencial, apreendendo as fragilidades e potencialidades para a garantia do direito à educação de estudantes da educação básica no município de Uberlândia-MG, no contexto da pandemia de Covid-19. Trata-se de uma pesquisa de Mestrado em andamento e parte dos seguintes questionamentos: em que medida o direito à educação foi assegurado em tempos de pandemia? Quais os avanços e lacunas das políticas públicas em relação à garantia ao direito à educação? As políticas educacionais e o Governo Federal disponibilizaram recursos financeiros suficientes para garantir a efetivação desse direito em tempos de pandemia? Como foi a utilização desses recursos por parte dos gestores das escolas? Houve planejamento prévio dos gestores escolares para a aplicação desses recursos para que o direito à educação fosse garantido? Para responder a esses questionamentos, realizamos uma pesquisa bibliográfica, documental e qualitativa. Realizamos também a análise dos seguintes documentos: Resoluções e Portarias do Ministério da Educação (MEC); Resoluções da Secretaria Estadual de Educação (SEE) de Minas Gerais; Leis, resoluções e decretos da Secretaria Municipal de Educação (SME) de Uberlândia – MG, entre outros documentos com o objetivo de analisar as orientações políticas destinadas à organização do retorno às aulas durante o período pós pandêmico nos documentos do MEC, SEE de MG e da SME de Uberlândia-MG. Pesquisamos também o banco de dados do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e aplicamos ainda um questionário para os/as gestores das escolas municipais de Uberlândia com o objetivo de verificar como foi realizado o planejamento e a execução dos recursos durante a pandemia de Covid-19.

O direito à educação é parte do rol dos direitos humanos fundamentais no contexto dos direitos sociais, econômicos e culturais. Trata-se de um direito fundamental amparado por lei, que tem como inspiração propiciar o desenvolvimento individual humano e o valor de igualdade entre as pessoas. No Brasil este direito foi reconhecido a partir da Constituição Federal de 1988, antes disso o Estado não tinha obrigação formal de garantir a educação, e o ensino público era apresentado como uma assistência, um amparo àqueles que não tinham condições financeiras de pagar.

Outros documentos fundamentais que norteiam a educação básica brasileira são a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, no Governo do presidente Lula, que tem como objetivo melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil (CABRAL e RUAS, 2021).

Desde a formação do Estado nacional independente, as discussões referentes ao direito à educação no Brasil está presente nos marcos legais. E ao longo dos anos, muito debates têm sido realizados pensando acerca de quem é o cidadão sujeito do direito e qual o papel do Estado na garantia do direito à educação.

No âmbito educacional, em 2020, diante da pandemia de Covid-19 estudantes do mundo tiveram suas aulas substituídas pelo ensino remoto emergencial. Com o fechamento repentino das escolas, não houve tempo hábil para organização da continuidade do ano letivo e os sistemas educacionais implementaram o ensino remoto sem um planejamento prévio, colocando em risco o direito ao acesso à educação e as condições para permanência.

Durante o período pandêmico da Covid-19, as desigualdades sociais ficaram mais evidentes, as escolas precisaram se readequar de acordo com a realidade de seus estudantes, procurando criar alternativas para que pudessem garantir minimamente o direito à educação. E no caso do Brasil, com a propagação do vírus da Covid-19 garantir o direito à educação, tornou-se um risco muito mais complexo, isso porque ao longo dos anos, o Brasil vem tendo retrocessos e o direito à educação tem estado atrelado à lógica das políticas neoliberais.

O neoliberalismo é um modelo socioeconômico baseado no liberalismo clássico que ganhou visibilidade na década de 1970 na Europa. Segundo Dardot e Laval (2016, p.

17), “O neoliberalismo pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência”. Monteiro (2003) refere-se ao neoliberalismo como uma teoria econômica para orientar as políticas baseadas no capitalismo, onde prevalece a mínima intervenção do Estado na economia.

É notório que a reestruturação do capitalismo com a introdução de mudanças no plano político e econômico, com predominância da ideologia neoliberal, provocou mudanças no sistema educacional. O projeto neoliberal para a educação fez com que as instituições escolares se transformassem em um local de produção da capacidade onde a formação de um indivíduo crítico, reflexivo independente deixou de ser garantido. Assim, no modo capitalista, a educação escolar passou a ser compreendida como um mecanismo de controle econômico e social de produção. A privatização do direito à educação, é de fato, uma determinação do modo capitalista que, impossibilita o Estado de oferecer uma educação gratuita, pública e de qualidade para todos.

Nesse contexto, no Brasil, com a pandemia de Covid- 19 após adoção das medidas restritivas para o combate e disseminação da pandemia, o direito constitucional de acesso à educação de qualidade ficou fragilizado, uma vez que as instituições educacionais tiveram que adotar como umas das estratégias o isolamento social, exigindo que gestores, educadores, pesquisadores e comunidade escolar se empenhassem na busca de alternativas que minimizassem os impactos na educação. Junto a pandemia de Covid-19 o processo de privatização dos serviços educacionais se intensificou.

Durante o período da pandemia da Covid-19, por meio de ações agregadas do PDDE, como o PDDE Emergencial o Governo Federal disponibilizou para as escolas públicas repasses financeiros para serem aplicados nas adequações necessárias para contemplar aos protocolos de segurança para higienização e controle do vírus Covid-19 nas unidades escolares durante o movimento pandêmico de 2020/2021, visando garantir o direito à educação no retorno as aulas presenciais.

Assim, ao analisar as informações disponíveis na página eletrônica do FNDE durante o andamento da nossa pesquisa foi possível constatar que a somatória dos valores que as escolas municipais receberam é significativa se observarmos o montante total recebido pelo município de Uberlândia-MG, porém ao verificar os relatórios dos repasses

recebidos pelas instituições escolares, é nítido como os recursos financeiros não foram suficientes.

Os dados preliminares do questionário indicam os desafios dos/as gestores/as diante do planejamento de utilização desses recursos e de definição de prioridades a serem atendidas, além dos problemas relacionados aos prazos a serem cumpridos. A ausência da participação dos profissionais da educação nas definições das ações como preconizam as resoluções do FNDE e suas respectivas orientações, também foi uma marca das decisões desse período no município de Uberlândia. Tais dificuldades impactam significativamente no direito à educação dos/as estudantes.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 abr. 2023.
- BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.
- BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.
- DARDOT, Pierre.; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.
- MONTEIRO, Agostinho dos Reis. O Pão do Direito à Educação. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 24, n. 84, p. 763-789, setembro 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/fWQx4RNKtZZw93cvmN4Qyzr/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 26 abr. 2023.
- CABRAL, Sabrina Alves Boldrini; RUAS, Thatiane Santos. O direito à educação em tempos de pandemia da COVID – 19: acessibilidade, disponibilidade e adaptabilidade ao ensino remoto. **SAPIENS - Revista De divulgação Científica**, 3(1), 148 158 (2021). Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/sps/article/view/5830>. Acesso em: 19 set. 2023.